



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

## TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Processo SEI Principal nº:	0052915-16.2024.6.26.8000
Processo SEI Auxiliar nº	0057841-40.2024.6.26.8000
Procedimento de contratação:	Edital TJ/SP nº 296/2023 (doc. 5553595)
Contratada:	FK Grupo S/A.
Objeto:	Cadeira giratória
Nota de Empenho nº:	1832/2024 (RAJ 07)
Prazo para a entrega:	40 dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato (subitem 5.1, da cláusula 5, do anexo I, do Termo de Referência do Edital nº 296/2023 (doc. 5553595, fl. 40)
Data da Assinatura do contrato:	06/12/2024 (doc. 6211593)
Data de vencimento da obrigação:	17/01/2025
Pedido de Prorrogação do prazo solicitado em 09/01/2025	14/02/2025

Atestamos o recebimento do objeto contratado, conforme condições indicadas a seguir:

DANFE nº	Zona Eleitoral	Data da entrega	Valor	Dias de atraso	Doc. Termo Provisório
158434 (doc. 6347613)	177	06/02/2025	R\$ 1.729,05	18 dias de atraso	6347627
158435 (doc. 6352211)	406	07/02/2025	R\$ 1.729,05	19 dias de atraso	6352215
158642 (doc. 6353761)	CA020 ZE 189	10/02/2025	R\$ 1.729,05	22 dias de atraso	6353764
158421 (doc. 6361990)	228	12/02/2025	R\$ 3.458,10	24 dias de atraso	6362010
158041 (doc. 6381274)	CA032 ZE 272	06/02/2025	R\$ 750,00	18 dias de atraso	6381283

Os materiais foram entregues de forma descentralizada, na quantidade e qualidade exigidas, sendo devidamente conferidos e atestados pelos Cartórios.

Eventuais atrasos na entrega dos materiais foram considerados na tabela supra, se a Administração não considerar a prorrogação do prazo. Entretanto, no caso da aceitação da prorrogação, considerar-se-á o prazo para a entrega em 14/02/2025, não havendo atraso na entrega das cadeiras.

Informamos que não houveram reclamações, por parte dos cartórios, relativas aos atrasos nas entregas, não trazendo, portanto, prejuízo para administração.

Declaramos, em caráter definitivo, a fiel e perfeita execução do objeto a que se refere o contrato em epígrafe, emitindo o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, com eficácia liberatória de todas as obrigações do contratado, exceto as garantias legais (art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993), bem como autorizamos a restituição de todas as garantias e/ou cauções prestadas, ressalvada a eventual incidência de multa moratória.

São Paulo, 19 de fevereiro de 2025.

Membros da comissão de recebimento de materiais

Juarez Vieira Pinheiro

Cláudia Kiyoko Higuti

## SEÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DAS AQUISIÇÕES



Documento assinado eletronicamente por **JUAREZ VIEIRA PINHEIRO, CHEFE DE SEÇÃO**, em 20/02/2025, às 12:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA KIYOKO HIGUTI, TÉCNICA JUDICIÁRIA**, em 20/02/2025, às 13:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **6383098** e o código CRC **FC170FA8**.